



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO Nº 17/2017 - CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RAFAEL FRANCIS.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAFAEL FRANCIS 02688398911**, CNPJ/MF nº 13.153.688/0001-91, com sede na Rua Edwirges Monteiro, nº 682, centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, neste ato representada por **RAFAEL FRANCIS**, CPF/MF 026.883.989-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA

Por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação de 04(quatro) Shows Artísticos com o “**Bloco Bonecões**”, para o Projeto cultural - “*Na terra da Uva, Carnaval 2017, a gente se encontra aqui*”.

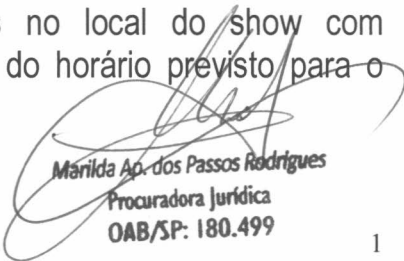
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar o Show Artístico, na Praça da Matriz, nos dias 11, 12, 25 e 27 de fevereiro 2017, cujas apresentações terão duração de 01 hora de show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.


Marilda Ap. dos Passos Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/SP: 180.499





Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, inclusos todos os encargos e despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 70% (setenta por cento), após o término das apresentações dos dias 11 e 12 e 30% (trinta por cento) após o término das apresentações dos dias 25 e 27 de fevereiro e entrega da nota fiscal respectiva, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA LEI

O presente contrato foi elaborado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1009, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 201, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 10 de Março de 2017, inclusive.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

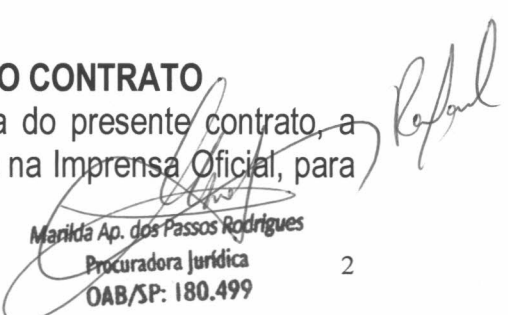
Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para


Marilda Ap. dos Passos Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/SP: 180.499



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 10 de fevereiro de 2017.

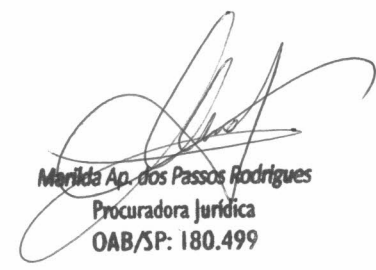

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: RAFAEL FRANCIS 02688398911
RAFAEL FRANCIS

Testemunhas:

1) Nome:
RG:
CPF/MF:

2) Nome:
RG:
CPF/MF:


Marilda Ap. dos Passos Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/SP: 180.499